



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO
Período: 30/10/21
à 30/09/2021
LOCAL MURAL PREFEITURA
ffirandp

DECRETO Nº 184 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CAVALGADAS ALUSIVAS A
COMEMORAÇÕES TRADICIONALISTAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL DURANTE
O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
CAUSADO PELA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus, que gerou o estado de calamidade pública municipal vigente até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Municipal n.º 02/2021;

Considerando a liberação de eventos pelo Comitê Técnico da Região 21, na qual está inserido o Município de Herval;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 170/2021 quanto às condições para a realização de eventos durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia de COVID-19;

Considerando que as atividades tradicionalistas que ocorrem no mês de setembro visam o fortalecimento da cultura gaúcha no Município e geram grande fluxo de participantes;

DECRETA:

Art. 1º A realização de cavalgadas de cunho tradicionalista durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Herval, fica condicionada à aprovação de Projetos que, além das previsões do Decreto Municipal n.º 170/2021, atendam ao seguinte:

- I – Apresentação de lista com a quantidade de participantes e a identificação destes;
- II – Cumprimento do art. 2º do Decreto Municipal n.º 170/2021, com a apresentação da carteira de vacinação de todos os participantes do evento, com pelo menos a primeira dose realizada;
- III – Limite máximo de 70 participantes;
- IV – Vedação à participação de crianças e adolescentes, assim entendidas as pessoas de até 12 anos de idade incompletos e entre 12 e 18 anos de idade, conforme art. 2º da Lei n.º 8.069/90.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 27 de agosto de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito